



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 5233/2020.

TERMO DE CONTRATAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL E O Sr. SILVIO AUGUSTO RUSCHEL, AUTORIZADO PELO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3064/2020.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o **Sr. SILVIO AUGUSTO RUSCHEL**, brasileiro, portadora da cédula de identidade nº 9055078985, inscrita no CPF sob o nº 741.760.050-68, residente e domiciliado à Rua Arnaldo Valle, nº 326, Cidade de Caçapava do Sul/RS, doravante denominado **LOCADOR**, tem justo e acordado, as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR, sendo proprietária do imóvel urbano, localizado à Rua Baltazar de Bem, nº 1142, Cidade de Caçapava do Sul, resolve locar ao LOCATÁRIO, para servir de moradia da **Sra. Lizara da Rosa Ribeiro**, inscrita no CPF sob o nº 741.760.050-68, beneficiária do aluguel social, tendo em vista que sua residência está desabando devido à infiltração da água das chuvas, conforme laudo social anexo.

PARAGRAFO ÚNICO – A dispensa de licitação para locação de imóvel está fundamentada no Art. 11, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 3378/ 2014 e Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Edital nº 3064/2020.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para pagamento da locação do imóvel ajustado neste termo, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais, a serem pagos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

§1º - Ficarão a encargo da beneficiária do Aluguel Social, Sra. Lizara da Rosa Ribeiro, RG nº 9038460433, CPF nº 482.330.300-82, as despesas de Luz, Água e o imposto predial (IPTU).

§2º - Para pagamento da presente locação será usada verba da rubrica orçamentária, Projeto Atividade nº 2169, Elemento de Despesa nº. 33.90.48-01, Reduzido nº. 1546 e Recurso Livre.

§3º - Faz parte integrante deste Contrato, requisição nº 2441/2020 da SMAS, Laudo Social, Ata nº 12 de 20/11/2020, proposta com o valor do aluguel, Escritura Pública do Imóvel Locado nº 15.836-136, Certidão de Óbito, Procuração Fausta Letícia Machado Ruschel Gonçalves e Parecer Jurídico nº 1238/2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Rua XV de novembro, n. 386, Apto 301 – CEP 96.570-000 –
Caçapava do Sul, RS
E-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência da presente Locação será de 06 (seis) meses, a contar de **24 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, se estiverem de acordo com a Lei Municipal nº 3378/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A fiscalização do presente Contrato de Locação será exercida pela servidora **Miriane Santos dos Santos**, CPF nº 002.014.150-54, residente e domiciliada à Rua Júlio de Castilhos, nº 831, centro, Caçapava do Sul, CEP nº 96.570-000. Atuará como gestor do contrato a Sra. **Andressa Lisboa da Silva**, CPF nº 034.685.410-58, residente e domiciliada à Rua João Pinós de Freitas, nº 397, Bairro Centro, Caçapava do Sul, CEP nº 96.570-000.

DA RESCISÃO

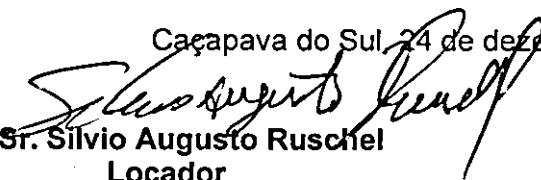
CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bastando para tal, a simples comunicação expressa, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência ou, cessando o estado de vulnerabilidade social da beneficiária, reservando-se os termos da Lei 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o foro da comarca de Caçapava do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 24 de dezembro de 2020.


Sr. Silvio Augusto Ruschel
Locador


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal